



003100.041002/2016 - d  
musial

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 506 - 3º Andar - Centro - CEP 38700-052 - Patos de Minas - MG

Tel.: (34) 3821-8455 - Fax: (34) 3821-8078

Site: [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br) - email: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br)

OFÍCIO Nº 01/0189/2016 – DAP - DALEG – DG - CM

12 7 MAR 2016

Patos de Minas, 4 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
CEP: 70165-900 BRASÍLIA – DF

Junte-se ao processo do

PLC  
nº 42, de 2013.

Em 28.05.16

  
José  
Medeiros

Assunto: **Encaminhamento de Moção de Apelo 2016.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção de Apelo nº 010/2016, de autoria do Legislativo Patense, aprovada na 1ª Reunião Ordinária do 3º Período da 4ª Sessão Legislativa, realizada em 3 de março de 2016.

Atenciosamente,

BARTOLOMEU FERREIRA RIBEIRO  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 506 - 3º Andar - Centro - CEP 38700-052 - Patos de Minas - MG

Tel.: (34) 3821-8455 - Fax: (34) 3821-8078

Site: www.camrapatos.mg.gov.br - email: camrapatos@camrapatos.mg.gov.br

MOÇÃO N.º 010/2016


ASSUNTO: Moção de Apelo

AUTOR: Legislativo Patense


Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, na forma regimental, após ser ouvido o Plenário, vêm requerer que seja inserido, na ata de trabalhos, um voto de Apelo, ao Senado Federal para aprovação ao Projeto de Lei nº 42/2013 de autoria do ex-Deputado Nelson Pellegrino, que regulamenta a profissão de salva-vidas.


Câmara Municipal de Patos de Minas, 26 de fevereiro de 2016.


  
LINDOMAR FRANCISCO TAVARES  
Vereador


  
ANTÔNIO F. DA ROCHA – Tonhão da Copas  
Vereador

  
BARTOLOMEU FERREIRA RIBEIRO  
Vereador

  
BRAZ PAILLÓ DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Vereador

  
DAVID ANTONIO SANCHES – David Balla  
Vereador

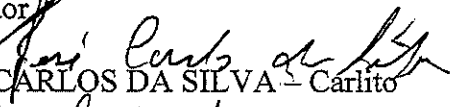
  
EDIMÉ ERLINDA DE LIMA AVELAR  
Vereadora

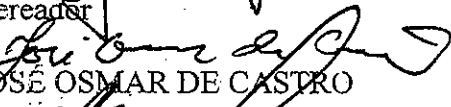
  
FRANCISCO CARLOS FRECHIANI  
Vereador – Presidente

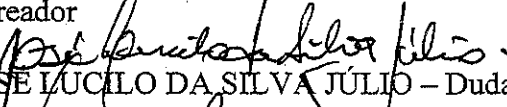
  
ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS  
Vereador

  
JOÃO BATISTA GONÇALVES – Cabo Batista  
Vereador

  
JOÃO BOSCO DE C. BORGES – Bosquinho  
Vereador

  
JOSÉ CARLOS DA SILVA – Carlito  
Vereador

  
JOSÉ OSMAR DE CASTRO  
Vereador

  
JOSÉ LUCILO DA SILVA JÚLIO – Duda  
Vereador

  
LASARO BORGES DE OLIVEIRA  
Vereador

  
VALDIR REIS DE JESUS  
Vereador

  
OTAVIANO MARQUES DE AMORIM  
Vereador

  
VICENTE DE PAULA SOUSA  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 506 - 3º Andar - Centro - CEP 38700-052 - Patos de Minas - MG

Tel.: (34) 3821-8455 - Fax: (34) 3821-8078

Site: [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br) - email: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br)

## JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 42/2013, da Câmara dos Deputados, de autoria do ex-Deputado Nelson Pellegrino, visa a regulamentar a profissão de salva-vidas, que é uma antiga reivindicação dos profissionais que exercem a função em piscinas, mares, lagos, rios, represas, parques aquáticos, clubes náuticos e redutos particulares de diversão em águas por todo o país.

Esses profissionais garantem a segurança dos banhistas, que, distraídos na sua diversão, muitas vezes se esquecem das precauções referentes à sua própria segurança, cabendo, assim, a esse profissional tal observância. Ressalta-se que a atenção, mesclada à tensão do desempenho da atividade, leva a um elevado desgaste psicológico e físico, que não é reconhecido por empregadores, entretanto, tal cobertura específica é observada por profissões similares, sendo, portanto, possível a justa extensão da regulamentação e seus benefícios a essa laboriosa e essencial classe de trabalhadores.

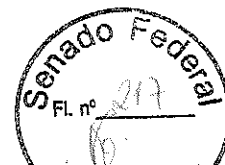
Salienta-se que esse profissional necessita cumprir uma série de requisitos, similares aos de um soldado do Corpo de Bombeiros (profissional que geralmente atua em locais públicos no resgate e salvamento de banhistas), porém não recebe o tratamento igualitário em termos profissionais, mesmo muitas vezes desenvolvendo maior volume de trabalho, já que não existe legislação específica para essa modalidade de atuação, inserindo esse trabalhador nos critérios normais de empregabilidade, no que diz respeito a horários, remuneração e conquistas trabalhistas específicas.

É importante destacar que o Município de Patos de Minas já regulamenta normas de segurança para utilização de reservatórios de água, destinados à utilização coletiva para banho, lazer ou esporte, por meio da Lei nº 6.089, de 5 de junho de 2009, a qual prevê a obrigatoriedade da presença de guarda-vidas, nos casos em que especifica.

Considerando que esses profissionais são mais que merecedores em suas reivindicações, pois atuam com excelência na área, salvando vidas e transmitindo paz aos incautos e muitas vezes despreparados banhistas, apresento esta Moção de Apelo ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 42/2013, que regulamenta a profissão de salva-vidas.

Aprovada em único turno na reunião ordinária  
do dia 2 / 3 / 2016, por 16 votos.

  
BARTOLOMEU FERREIRA RIBEIRO  
Presidente da Câmara Municipal



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 28 de março de 2016.

Senhor Bartolomeu Ferreira Ribeiro, Presidente da  
Câmara Municipal de Patos de Minas – MG,

Em atenção ao OFÍCIO N° 01/0189/2016-DAP-DALEG-DG-CM, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara n° 42, de 2013, que “Regulamenta a profissão de Salva-Vidas.”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/113381>.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

